

**PROPOSTA DE PROTOCOLO
DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE CABO VERDE (UNI-CV),
CABO VERDE E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP), BRASIL**

Considerando a aposta da Universidade de Cabo Verde no desenvolvimento de formas de colaboração interactiva com vista ao alcance da excelência das actividades de ensino, investigação e extensão que se propugna desenvolver;

Considerando ainda que o vector da cooperação constitui igualmente uma preocupação permanente da Universidade Federal do Amapá, valorizando não só as relações estabelecidas com parceiros da América do Sul como também fomentando e densificando a relação com outros países, nomeadamente africanos de comunidade de países de língua portuguesa;

Considerando a importância do estreitamento de laços e o desenvolvimento de actividades de cooperação conjunta entre as duas universidades públicas;

A **Universidade de Cabo Verde**, pessoa colectiva nº350067813, com sede Praça António Lerenó, Santiago, Cabo Verde, Caixa Postal 379 C, adiante abreviadamente designada por **Uni-CV**, representado neste acto pelo seu Magnífico Reitor, Doutor Paulino Lima Fortes;

E

A **Universidade Federal do Amapá**, Fundação Pública, autorizada pela Lei nº 7.530 de 29 de agosto de 1986 e criada pelo Decreto nº 98.997, de 02 de março de 1990, é uma Universidade Pública de direito privado, nos termos da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, vinculada ao Ministério da Educação, com a sede na Rodovia Juscelino Kubitschek de oliveira, km 02, Bairro Universidade, Macapá/AP – Brasil, CEP 68.902-280 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, adiante designada abreviadamente por UNIFAP, representado neste acto pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho.

Decidem firmar o presente Protocolo de parceria, segundo as cláusulas que se seguem, em conformidade com as disposições legais vigentes:

Cláusula I

1. O presente Protocolo estabelece as bases gerais de desenvolvimento da cooperação entre a Universidade de Cabo Verde e a Universidade Federal de Amapá e, em todas as áreas

[Handwritten signature]
Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da UNIFAP
02/04/2014

12

2. O presente Protocolo permitirá, outrossim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, de infra-estruturas e de equipamentos de cada um dos outorgantes, em benefício recíproco.

Cláusula II

A cooperação desenvolvida sob o presente Protocolo consistirá nas seguintes acções:

- Atividades de investigação conjunta;
- Participação mútua em conferências e colóquios;
- Troca de material de ensino e de publicações
- Intercâmbios de estudantes, professores, investigadores, pessoal técnico e dirigente;
- Intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;

Cláusula III

A execução das actividades de cooperação deverá ser previamente definida em Protocolos adicionais, que farão parte integrante do presente Protocolo, apresentando um programa de trabalho onde se descrevam as áreas, a forma, a duração e os meios humanos e financeiros necessários para o desenvolvimento dessa cooperação.

Cláusula IV

No caso de programas de estudo conjuntos ou de mobilidade estudantil, os protocolos adicionais mencionados no artigo 2º deverão contemplar os programas de estudo e prever um sistema acadêmico de reconhecimento mútuo e validação, aprovado pelas autoridades acadêmicas de ambas as instituições.

Cláusula V

1. As Partes comprometem-se a procurar financiamento junto de instituições locais, regionais, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento das acções previstas no âmbito do presente Protocolo de parceria.
2. O presente protocolo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

Cláusula VI

anceiros

1. Este protocolo de Cooperação entra em vigor no momento da sua assinatura e terá a duração de três anos, podendo ser prorrogado mediante o consentimento mútuo das partes, por escrito.

2. As Partes podem rescindir o presente Protocolo de cooperação, mediante aviso escrito com antecedência de 6 meses ao final do ano académico a decorrer.

As Partes signatárias privilegiarão a via do diálogo e da negociação directa para o esclarecimento de dúvidas e a resolução de quaisquer questões relacionadas com a execução do presente Protocolo.

Cláusula VII

Para a coordenação e execução do presente Protocolo, as duas instituições nomearão uma comissão constituída por igual número de membros de cada uma das Partes.

Cláusula VIII

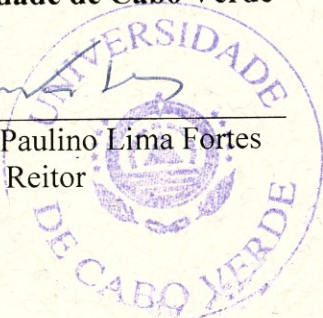
O presente Protocolo é assinado em dois originais, de igual teor, ficando um na posse de cada instituição signatária.

Feito na cidade da Praia, 13 de agosto de 2013.

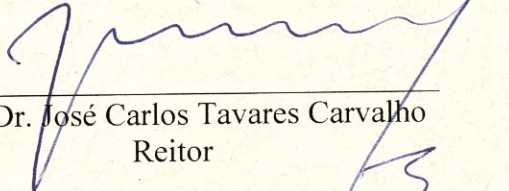
Pela **Universidade de Cabo Verde**



Prof. Doutor Paulino Lima Fortes
Reitor



Pela **Universidade Federal do Amapá**



Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor